



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Jacyra Landim Stori, s/n

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 551 – de 27 de março de 2003.

*Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a conceder prêmio em pecúnia aos componentes da Banda Marcial Municipal, que especifica.*

*VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

*FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder prêmio em pecúnia no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada componente da Banda Marcial Municipal por sagrar-se Vice - Campeã Estadual na categoria Banda Marcial e Campeã Estadual na categoria Corpo Coreográfico, conforme consta do protocolado n.º 424/03.*

*Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a abrir junto a Seção de Contabilidade, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender os objetivos do artigo anterior, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:*

*06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
060500 – DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
330000 – Outras Despesas Correntes  
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Crédito .....R\$ 3.000,00*

*Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com as seguintes reduções do orçamento vigente:*

*06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
060500 – DIVISÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Redução ..... R\$ 3.000,00*

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2003.*

*( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal*

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.